



DECRETO Nº 347/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

“ADOA NOVAS MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA/SC PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)”.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias SES nº 592 de 17/08/20, nº 626 de 21/08/2020 e nº 658 de 28/08/2020, que estabelecem os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de Avaliação do Risco Potencial Regional das Regiões de Saúde:

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 343 de 25/08/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

I - Por 14 (quatorze) dias, com início a partir do dia 09/09/2020 até o dia 22/09/2020:

Art. 2º Ratifica os termos da Portaria SES nº 658 de 28/08/2020, que autorizou o funcionamento de algumas atividades, condicionando ao cumprimento das portarias com regulamento sanitário específico emitidas pelo Secretário de Estado da Saúde, sendo elas:

- a) bares e restaurantes de atendimento no local (Portaria SES 256);
- b) academia de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, natação, hidroginástica e hidroterapia (Portaria 258);
- c) shopping centers, galerias, centros comerciais, comércio de rua e no geral (Portaria SES 257, alterada pela Portaria SES 346);
- d) supermercados e lojas de departamento (Portaria 251);
- e) atividades relacionadas ao turismo, que já possuam regramento específico, como hotéis, pousadas, albergues e afins, ficando restritas às



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

demais atividades relacionadas até a respectiva regulamentação por meio de Portaria (Portaria SES 244, alterada pela Portaria SES 666);

f) transporte coletivo urbano municipal, bem como transporte por táxis e aplicativos de mobilidade urbana (Portaria SES 235);

g) eventos e competições esportivas profissionais de automobilismo e futebol, sem presença de público, bem como o treinamento com ou sem bola (Portaria SES 242, 550, 446 e 465);

h) eventos públicos de entretenimento na modalidade drive-in (Portaria SES 465);

i) atividade exercida por empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas (Portaria SES 255);

j) serviços de delivery (Portaria SES 237);

k) leilões de bovinos (Portaria SES 288);

l) agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito (Portaria SES 192);

m) profissionais autônomos ou liberais de saúde (Portaria SES 223);

n) construção civil, obras de infraestrutura e atividades correlacionadas (Portaria SES 214);

o) aulas práticas de cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades de ensino superior e pós-graduação, bem como aulas teóricas nas dependências do DETRAN e centro de formação de condutores (Portaria SES 238, 282 e 347).

p) o funcionamento das igrejas, templos religiosos e afins são regulamentados pela Portaria SES 254, alterada pela Portaria SES 269.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 08 DE SETEMBRO
DE 2020.**

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico